



Palácio do Governo
CP nº 304, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 01 30

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Criação do Logótipo da Morna para a Candidatura à Património Cultural e Imaterial da Humanidade

ÂMBITO

O Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas (MCIC), no uso das suas atribuições, torna público o anúncio que visa a seleção e premiação de uma proposta para a criação de uma identidade visual associada ao processo de “Candidatura da Morna à Património Cultural e Imaterial da Humanidade.”

REGULAMENTO

1. Condições gerais:

- 1.1. Podem participar deste concurso os cidadãos cabo-verdianos, residentes ou não no território nacional, ou empresas de comunicação visual formalmente constituídas em Cabo Verde.
- 1.2. Cada participante poderá apresentar 1 (uma) proposta.
- 1.3. As propostas recebidas não serão devolvidas aos candidatos.
- 1.4. Os trabalhos não podem ser assinados ou possuírem qualquer tipo de identificação do autor, ou outra forma que comprometa o seu anonimato, restringindo-se apenas ao preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I).
- 1.5. As propostas podem ser criações individuais ou colectivas. No caso de criação colectiva, o formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo representante legal do grupo.
- 1.6. Os trabalhos inscritos deverão obedecer obrigatoriamente ao tema: **“Morna - Património da Humanidade”**.
- 1.7. Não serão apreciados os trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste Regulamento.

1.8. Todos os participantes que manifestarem interesse em participar deste Concurso, ao submeterem suas propostas para avaliação, cedem os direitos autorais e de uso de imagem ao Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, durante todo o tempo que decorre o concurso, e autorizam a utilização de seu nome e imagem em qualquer tipo de mídia ou peças institucionais.

2. Sobre o logótipo

2.1. Entenda-se por logotipo a identificação de uma instituição ou empresa por meio de seu próprio nome, escrito por extenso ou abreviadamente (sigla), de forma estilizada e que pode além de uma marca nominativa, ser também uma marca figurativa.

2.1.1. Marca Nominativa - É constituída por uma ou mais palavras no sentido amplo do alfabeto romano, compreendendo, também, combinações de letras e/ou algarismos romanos e/ou arábicos.

2.1.2. Marca Figurativa - É constituída por desenho, imagem, figura ou qualquer forma estilizada de letra, número ou símbolo.

3. Da apresentação dos trabalhos

3.1. As propostas deverão ser entregues nas quatro versões seguintes:

- 3.1.1.1. versão multicolorida;
- 3.1.1.2. versão em preto e branco;
- 3.1.1.3. versão em redução mínima.

3.2. Cada proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser acompanhada da sua memória descritiva (ANEXO II) e deverá expor a função comunicativa pretendida de cada uma das versões, obrigatoriamente redigida em língua portuguesa.

3.3. Cada versão deverá assegurar a qualidade da configuração face a fundos monocromáticos, fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

3.4. A proposta vencedora poderá ser ajustada, a critério do MCIC, para efeitos de diagramação, preenchimento, coloração e demais ajustes necessários, para adequar-se aos padrões de divulgação de imagens institucionais.

3.5. As propostas que não respeitarem as regras e as características indicadas neste regulamento, serão automaticamente desclassificadas.

4. Prazos e forma de envio das propostas:

- 4.1. O envio das propostas ao concurso deve ser enviado ao MCIC, até o **dia 31 de Março** do corrente ano até às **17 horas**.
- 4.2. O MCIC procederá a divulgação da lista das propostas recebidas na rede social do MCIC em [facebook.com/cultura.caboverde/](https://www.facebook.com/cultura.caboverde/) e demais órgãos de comunicação social, até 5 dias após a data de entrega das candidaturas das propostas.
- 4.3. O MCIC procederá a divulgação da proposta vencedora na rede social do MCIC e demais órgãos de comunicação social até 45 dias após a divulgação da lista das propostas recebidas.
- 4.4. Não serão aceitas propostas após o prazo definido.

5. Avaliação dos trabalhos

- 5.1. Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão, nomeado através de despacho do Ministro da Cultura e das indústrias Criativas, constituído por 5 elementos, sendo que 2 devem ser especialistas na área pertinente ao concurso.
- 5.2. São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão:
 - 5.2.1. Criatividade: envolve inovação conceitual e técnica e aspetos estéticos;
 - 5.2.2. Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes;
 - 5.2.3. Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais;
 - 5.2.4. Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa;
 - 5.2.5. Legibilidade: capacidade de ser lido facilmente;
 - 5.2.6. Redutibilidade: capacidade de ser reduzido a um tamanho mínimo e manter-se legível.
- 5.3. Os membros da Comissão farão uma avaliação individual de cada uma das propostas, reunindo posteriormente para atribuição da classificação dos trabalhos, considerando os critérios definidos neste Regulamento.
- 5.4. A Comissão é reservada o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este regulamento.
- 5.5. A autoria de todas as propostas permanecerá anónima para a Comissão.
- 5.6. A Comissão de avaliação tem 15 dias a partir da recepção das propostas para avalia-las e elaborar o relatório dos resultados e enviar ao MCIC.

6. Prazo de reclamação

- 6.1. Os candidatos podem recorrer da decisão da Comissão no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação dos resultados.
- 6.2. A comissão tem 5 (cinco) dias para responder as reclamações através do MCIC.

7. Dos direitos de propriedade da proposta vencedora

- 7.1. A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao MCIC, ao qual não caberá quaisquer ônus sobre o uso da proposta vencedora, tais como pagamento de prémios, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.
- 7.2. A assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais pressupõe, por parte do vencedor do concurso, a aceitação do que consta no subitem 7.1.

8. Forma de envio da proposta

- 8.1. As propostas deverão ser enviadas através de email ou em envelope fechado.

7.1.1 Correio eletrónico: ministeriodacultura1@gmail.com

7.1.2 O e-mail incluirá um ficheiro comprimido (.RAR ou .ZIP) contendo:

- i. A ficha de inscrição (ANEXO I)
- ii. A memória descritiva (ANEXO II)
- iii. Os arquivos digitais (nos formatos .PNG ou .JPEG) do logotipo
- iv. E os arquivos editáveis (.PSD ou .CDR ou .AI) do logotipo
- v. Nome, morada, contatos
- vi. No ASSUNTO DO E-MAIL deverá ser escrito **“Proposta Logotipo Morna - Património da Humanidade”**.

7.1.3 Envelope fechado com o título **“Proposta Logotipo Morna - Património da Humanidade”** para o seguinte endereço:

**Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas
Palácio do Governo
CP nº 302, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde**

7.1.4 O envelope deverá conter:

- i. 1 CD com os arquivos digitais do logótipo nos formatos .PNG ou .JPEG

- ii. Os arquivos editáveis do logotipo .PSD, .CDR ou .AI
- iii. A ficha de inscrição (ANEXO I)
- iv. O termo de cessão dos direitos autorais (ANEXO II)
- v. A memória descritiva (ANEXO III)
- vi. Nome, morada, contatos

8.2. As propostas recebidas via correio eletrónico receberão confirmação pela mesma via. E as entregues em envelope fechado receberam um recibo a comprovar a entrega.

8.3. As diferentes versões da proposta e o respetivo a memória descritiva não podem conter nenhum tipo de identificação do autor.

9. Do prémio

9.1. Será premiada a melhor proposta de entre as que foram entregues e classificada pela Comissão como tal.

9.2. O valor pecuniário do prémio é de **125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos)**, livres dos descontos legais.

10. Disposições finais

10.1. O MCIC poderá cancelar o referido concurso previsto neste anúncio a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior, por ausência de inscrições, sem que isso implique qualquer direito de indemnização.

10.2. Ao inscreverem-se neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste anúncio.

10.3. Os casos omissos ou não previstos neste anúncio serão analisados e resolvidos pela Comissão do concurso e em conformidade com o regulamento.

Praia, 10 de março de 2017

O Ministro

Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente
/Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas/

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CRIAÇÃO DO LOGOTIPO “MORNA -PATRIMÓNIO DA HUMANIDADE”

POR MEIO DO PRESENTE, SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NO CONCURSO ACIMA REFERIDO, E DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A MESMA IMPLICA MINHA TOTAL CONCORDÂNCIA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO REGULAMENTO DO CONCURSO, BEM COMO DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES POR MIM APRESENTADAS.

Nome Completo _____

NIF _____ BI/Passaport _____ Data Nascimento _____

Ilha _____ Concelho _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Email _____

Título do Trabalho:

Informações complementares (caso deseje fazer alguma consideração):

Data: _____

Assinatura do(a) Participante

